

LEI Nº 048/1959

SÚMULA: Modifica dispositivo da Lei nº 30/57 de 18/12/57 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - A letra “E” do artigo 1º da Lei nº 30/57 de 18/12/1957 passará a ter a seguinte redação:

I – caminhões até 06 toneladas	860,00
II – caminhões de mais de 06 toneladas	1.150,00
III – Ônibus de toda tonelagem	860,00
IV – Automóveis particulares ou de aluguel para 5 ou 6 pessoas	720,00
V – Jeep – camionete e perua	570,00
VI – Carroça sem molas p/ 4 ou 6 animais	120,00
VII – Carretas c/ reboque de 2 ou 4 rodas	290,00
VIII – Charretes com rodas de pneus	115,00
IX – Motocicleta	115,00
X – Trole e carrocinhas de mola	86,00
XI – Bicicleta	45,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 1959.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal